



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001637/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, JAZIDA E FERRAGENS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracuruca-PI, CNPJ 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Oziel da Silva Celestino, Secretário Municipal, portador do CPF: 922.735.213-91 órgão gerenciador do SRP, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GUILHERME F. VITORIANO – EIRELI**, CNPJ nº 32.736.680/0001-00, sediada na Rua Senador Gervásio, nº 910, centro, Piracuruca – PI, CEP: 64.240-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Guilherme Fontenele Vitoriano, portador do RG nº 4.401.244 SSP/PI, e inscrito no CPF sob o nº 043.753.183-09, residente e domiciliado na Rua Manoel Divino de Sousa, nº 1394, bairro de Fátima, Piracuruca-PI, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0001637/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, JAZIDA E FERRAGENS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

**1- OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 007/2023, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracuruca e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, JAZIDA E FERRAGENS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS,**



FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta ata, conforme abaixo:

LOTE I - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE USO HIDRÁULICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUAN T.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BOIA PARA VASO SANITÁRIO	UND	150	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
2.	CAIXA DE DESCARGA	UND	200	CIPLA	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
3.	CANO P/ ESGOTO DE 50 MM	BARR A	150	KRONA	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
4.	COLA PVC 75 G	UND	150	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 825,00
5.	FITA VEDA ROSCA 20 M	UND	350	KRONA	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
6.	JOELHO DE 20 MM	UND	150	KRONA	R\$ 0,63	R\$ 94,50
7.	JOELHO PVC LR 20 MM X ½	UND	250	KRONA	R\$ 1,40	R\$ 350,00
8.	LUVA PVC LL 20 MM	UND	250	KRONA	R\$ 0,50	R\$ 125,00
9.	REGISTRO ESFERICO PVC 20 M	UND	200	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
10.	TE PVC LL 20 M	UND	100	KRONA	R\$ 0,70	R\$ 70,00
11.	TORNEIRA 20 MM	UND	250	HERK	R\$ 3,00	R\$ 750,00
12.	TORNEIRA PARA LAVATORIO	UND	200	HERK	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
13.	TORNEIRA PARA PIA LONGA	UND	300	KRONA	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
14.	TUBO PVC 100MM ESG. C/6 M	UND	250	KRONA	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
15.	TUBO PVC 20 MM SOLD. C/6 M	UND	250	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
16.	TUBO PVC 25 MM SOLD. C/6 M	UND	200	KRONA	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
17.	TUBO PVC 40 MM ESG. C/6 M	UND	200	KRONA	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
18.	TUBO SOLDAVEL 20 MM	TB	250	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
19.	TUBO SOLDAVEL 32 MM	TB	250	KRONA	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
20.	TUBO SOLDAVEL 40 MM	TB	250	KRONA	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
21.	VASO SANITÁRIO COM BACIA ACOPLADO	UND	250	DECA	R\$ 358,00	R\$ 89.500,00
Valor total do lote I (cento e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)						R\$ 174.989,50

LOTE II - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM PINTURAS EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	TINTA ESMALTE 1 LT	UND	300	MAZA	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
2.	BROCHA PARA CAIÇÃO	UND	200	ATLAS	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
3.	LIXA P/ MASSA 180	UND	1000	3M	R\$ 0,80	R\$ 800,00
4.	TEXTURA C/ QUARTZO LATA 18 LT	UND	240	VERBRAZ	R\$ 157,00	R\$ 37.680,00
5.	MASSA CORRIDA GL 3,6 ML	GL	150	VERBRAZ	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
6.	MASSA CORRIDA 18 L	LAT	200	VERBRAZ	R\$ 57,50	R\$ 11.500,00
7.	PINCEL ATLAS ½	UND	100	ATLAS	R\$ 1,50	R\$ 150,00
8.	PINCEL ATLAS 1	UND	100	ATLAS	R\$ 2,50	R\$ 250,00
9.	PINCEL ATLAS 2	UND	100	ATLAS	R\$ 4,00	R\$ 400,00
10.	ROLO ESPUMA 09 CM	UND	100	ATLAS	R\$ 4,60	R\$ 460,00
11.	SUPERCAL PCT 5 KG	PCT	1000	HIDRACOR	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00



12.	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 ML	GL	100	MAZA	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
Valor total do lote II (setenta e nove mil novecentos e noventa reais)						R\$ 79.990,00

LOTE III - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (JAZIDA, FERRAGENS, CERÂMICOS E CIMENTO)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CERAMICA 40 X 40 TIPO A	MT	4500	CERBRAZ	R\$ 35,00	R\$ 157.500,00
2	CAL	KG	500	KYCAL	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
3	CIMENTO SACO DE 50 KG	SC	2000	POTY	R\$ 47,35	R\$ 94.700,00
4	FERRO 3/8 COM 12 MT	UND	300	AÇO CEARENCE	R\$ 77,00	R\$ 23.100,00
5	FERRO DE 1/4 COM 12 MT	UND	300	AÇO CEARENCE	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
6	LAMINA SERRA PARA AÇO TARFER	UND	200	STARRET	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
7	TELHA COLONIAL	MIL	50	MAFRENCE	R\$ 0,95	R\$ 47,50
8	TIJOLOS 6 FUROS	MIL	200	MAFRENCE	R\$ 0,60	R\$ 120,00
9	TRELIÇA 6 MT	UND	3000	AÇO CEARENCE	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
Valor total do lote III (trezentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)						R\$ 398.987,50

LOTE IV - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE USO DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ARAME RECOZIDO	KG	3000	AÇO CEARENCE	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
2.	CADEADO 25 MM	UND	150	PADO	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
3.	CADEADO 40 MM	UND	150	PADO	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
4.	CADEADO 30 MM	UND	150	PADO	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
5.	CADEADO 35 MM	UND	150	PADO	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
6.	CÂMARA P/ CARRO DE MÃO	UND	100	LEVORIN	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
7.	CARRO DE MÃO METAL	UND	100	MAESTRO	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
8.	DOBRADIÇA 2	PAR	300	SILVANA	R\$ 1,30	R\$ 390,00
9.	DOBRADIÇA 3	PAR	400	SILVANA	R\$ 1,70	R\$ 680,00
10.	FECHADURA C/ TRINCO	UND	250	STAM	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
11.	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	160	TRAMONTINA	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
12.	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	160	LEVORIN	R\$ 32,00	R\$ 5.120,00
13.	SILICONE	TUBO	250	TEKBOND	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
Valor total do lote IV (noventa e oito mil, novecentos e noventa reais)						R\$ 98.990,00

1.2 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.52.00/3.3.90.30.00	PRÓPRIO, PNAE, FMAS, FMS, FUNDEB, HOSPITAL e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.3 Os bens, objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.4 Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s)



detentor(es).

1.5 Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregues, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.6 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.7 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO**

### **2.1. Da Solicitação:**

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

### **2.2. Da Prestação de Serviço**

Caso seja necessária prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.3 Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

## **3. DO MATERIAL**

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prévia do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal



de Piracuruca, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

#### 4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

#### 5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado pela secretaria requisitante até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

#### 6. UNIDADES REQUISITANTES:

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

#### 7. PENALIDADES



7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA



a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:  
a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

b.4) b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.4.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.4.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja



responsabilizada:

- c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:**

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

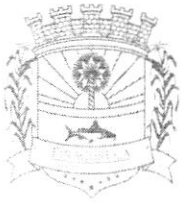
8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será





interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

## 10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca – PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

## 11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pela empresa **GUILHERME F. VITORIANO – EIRELI**, CNPJ nº 32.736.680/0001-00, quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela



Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

## **12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:**

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

12.4 Caberá ao Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**



13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à empresa **GUILHERME F. VITORIANO – EIRELI**, CNPJ nº 32.736.680/0001-00, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.



Piracuruca-PI, 05 de maio de 2023.

**OZIEL DA SILVA  
CELESTINO:9227352  
1391**

Assinado digitalmente por OZIEL DA SILVA  
CELESTINO 92273521391  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=25499715000161  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSAFEID,  
OU=RFB-e-CPF A1, CN=OZIEL DA SILVA CELESTINO:92273521391  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2023.05.08 09:42:29-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**OZIEL DA SILVA CELESTINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATANTE

**GUILHERME F  
VITORIANO**  
EIRELI:32736680  
000100

Assinado de forma  
digital por GUILHERME F  
VITORIANO  
EIRELI:32736680000100  
Dados: 2023.05.05  
14:43:09 -03'00'

**GUILHERME F. VITORIANO – EIRELI**  
CNPJ nº 32.736.680/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C/P

Id:0471B03872412128

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 003/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 004/2015 pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA.

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

14.2 O presente contrato poderá ser alterado ainda para adequar o fornecimento às disponibilidades dos produtos produzidos de acordo com a época do ano.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA.

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, email ou por fax, transmitido pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA.

16.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023, o que ocorrer primeiro.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA.

18.1 É competente o Foro da Comarca de Piracurucu-PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Piracurucu-PI, 28 de abril de 2023.

DINA MÁRCIA DE SOUSA PESSOA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA
CNPJ: 35.202.279/0001-70
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1ª) \_\_\_\_\_ RG/ CPF \_\_\_\_\_
2ª) \_\_\_\_\_ RG/ CPF \_\_\_\_\_

Referência: Pregão Eletrônico nº 005/2023.
ESPECIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI...
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇOS FUNERARIOS...
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005...
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 234.660,00 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

Piracurucu - PI, 24 de abril de 2023.

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente da Comissão de Licitação

Id:05D4F5B0CFB20E9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001637/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, JAZIDA E FERRAGENS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.857/0001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracurucu-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289, centro, Piracurucu-PI, CNPJ 06.553.857/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Ozal da Silva Caldeira, Secretário Municipal portador do CPF. 923.735.213-91 órgão gerenciador do SRP, doravante denominado DETENTOR/CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GUILHERME F. VITORIANO - EIRELL CNPJ nº 32.726.680/0001-00, sediada na Rua Senador Gervásio nº 910, centro, Piracurucu - PI, CEP: 64.240-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Guilherme Fontenele Vitoriano, portador do RG nº 4401.244.596/PI, e inscrito no CPF sob o nº 043.753.183-05, residente e domiciliado na Rua Manoel Divino de Sousa, nº 1394, bairro de Fátima, Piracurucu-PI, doravante denominada BENEFICIÁRIA/CONTRATADA, com fundamento no Processo Administrativo nº 001.0001637/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13 Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/14, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes ao objeto do certame, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, JAZIDA E FERRAGENS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações orçadas do Pregão Eletrônico nº 007/2023, com objetivo de disponibilizar a Prefeitura Municipal de Piracurucu e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, JAZIDA E FERRAGENS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS,

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL ...

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, UNID, QUANT, MARCA, VALOR UNIC, VALOR TOTAL. Contains items 1-20 for Lot I materials.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, UNID, QUANT, MARCA, VALOR UNIC, VALOR TOTAL. Contains items 1-10 for Lot II materials.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, UNID, QUANT, MARCA, VALOR UNIC, VALOR TOTAL. Contains items 1-5 for Lot III materials.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, UNID, QUANT, MARCA, VALOR UNIC, VALOR TOTAL. Contains items 1-13 for Lot IV materials.

1.2 As despesas correrão por conta de recursos orçados, conforme segue:

Table with 2 columns: FONTE DE RECURSOS, FONTE DE RECURSOS. Lists 'RECURSOS PRÓPRIOS' and 'RECURSOS PRÓPRIOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS'.

1.3 O bem, objeto desta licitação será solicitada diretamente aos detentor(es) da(s) Ata(s) de Registro de Preços...

1.4 Todos os bens decorrentes do objeto ou substituição de materiais fornecidos deverão ser retirados às exclusivas expensas da(s) detentor(es) da(s) Ata(s) de Registro de Preços...

detentor(es).

1.5 Os serviços e se for o caso os materiais deverão ser entregues, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais...

1.6 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, as detentor(es) se obrigam a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços...

1.7 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações...

2. DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação.

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) - ou instrumento equivalente - contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento...

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessária prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de fornecimento (OF) - ou instrumento equivalente - contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total...

2.3 Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 Os produtos/materiais, a ser fornecido, no caso de não estarem previstos na substituição de acordo com o Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização prevista do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da Prefeitura Municipal de Piracuruca...

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada por ato idêntico, período, desde que haja interesse da Administração...

4.2 A(s) detentor(a) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração...

4.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAU, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a partir de seu aviso, bruscamente interrompido nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada...

5. PRAZOS E LOCALS DE ENTREGA

5.1 A empresa detentora do registro de preços deverá fazer a entrega dos materiais no local indicado pela secretaria requisitante até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento dos mesmos.

5.2 Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais)

6. UNIDADES REQUISITANTES

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Prefeitura Municipal de Piracuruca ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, de que que com a devida antecedência da(s) detentor(a)s.

7. PENALIDADES

(Continua na próxima página)

Página 2

Página 3

Página 4

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedido de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todas da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, compreendendo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (dezesseis) dia até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro) até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, tendo o qual o contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quanto à contratada:

- a) prestar informações incertas ou obstacilar o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) de atender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados; e
c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6. ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos atos ou pluriatos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do objeto por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:
b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) descumprimento do objeto deste edital, se antes tiver havido aplicação de multa de advertência;

b.1.3) por 02 (dois) anos;

b.1.4) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.1) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.2) não manter a proposta;

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja

responsabilizada:

- c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes; e
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de sua responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 etc art. 109 da Lei Federal nº 8666-93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666-93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie para a praça de Piracuruca - PI.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Piracuruca, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substitua o então registrado, podendo este agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Piracuruca não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente a contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
11.1.1. Pela empresa GUILHERME E. VITORIANO - EIRELI, CNPJ nº 32.736.680/0001-00 quando:

11.1.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela

(Continua na próxima página)

Página 6

Página 7

Página 8

Página 9



Piracuruca-PI, 05 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

## ADMINISTRAÇÃO

11.17 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação.

11.18 - A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento a Detentora, juntando-se comprovante aos autos que devam originar ao registro de preços. Não uso de signatário, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.21 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.22 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3 - A Prefeitura Municipal de Piracuruca a seu critério, poderá convocar, pelo orden de demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

**12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:**

12.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2 - A emissão da OS e Nota de Empenho, sua renúncia ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão igualmente autorizados pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3 - A contratação do objeto com preço registrado em Ata por antes da Administração obedecerá às mesmas regras dos subitem anteriores, sendo competente para tal o Diretor Interim/Intendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou ainda, autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

12.4 - Cabe ao setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2 - Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que não haja conveniente ou oportuno sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4 - Os pedidos as detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OF ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando data, valor unitário e quantidade, local para entrega, caminho e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6 - Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7 - O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue a detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Piracuruca, nesse intervalo de tempo.

13.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à empresa GUILHERME F. VITORIANO - EIRELI, CNPJ nº 32.736.680/0001-00, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10 - Alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que se vier a substituir.

13.11 - A detentora da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido no seu proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código de Consumidor.

13.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por primeira instância, o Foro da Comarca de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Página 10

**OZIEL DA SILVA CELESTINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATANTE

**GUILHERME F. VITORIANO - EIRELI**  
CNPJ nº 32.736.680/0001-00

**Id:13B5AC64772F200D**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ**  
RUA CÍCERO MANOEL DE CARVALHO, Nº 214 - CEP 64.578-000  
CNPJ 01.612.570/0001-03  
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

PORTARIA Nº 023/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA O SERVIDOR RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo servidor para a concessão de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 009/1997 no Capítulo IV, Inciso VII, seção VII que "Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Campo Grande do Piauí, para assuntos particulares e outras providências".

RESOLVE:


Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, para o servidor Raimundo Nonato de Sousa, portador de CPF nº 675.582.673-15, ocupante do cargo efetivo auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Campo Grande do Piauí-PI

Art. 2º - Após o término do prazo da licença sem vencimento, o servidor deverá apresentar-se perante o setor de pessoal e retornar imediatamente ao serviço.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

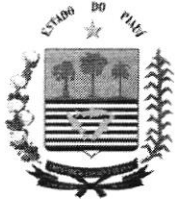
Registre-se      Publique-se      Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí em 21 de abril de 2023.

  
Francisco José Bezerra  
Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí- PI

Página 11





# Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI N° 06 de 16/10/2017



**Órgão : P. M. DE PIRACURUCA**

processo tce

**LW-003757/23**

processo administrativo

**0010001637/2023**

procedimento

**007/2023**

data ult publicação

**18/04/2023**

data abertura

**28/04/2023 09:00**

tipo do objeto

**Aquisição de Bens (Material de Consumo)**

descrição do objeto

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA E JAZIDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**

modalidade

**Pregão**

forma de julgamento

**Menor preço**

valor total homologado

**R\$751.967,00**

data homologação

**04/05/2023**

data finalização

**25/05/2023**